PROJETO DE LEI EM Nº 026/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE DIVINÓPOLIS, NO BAIRRO MORUMBI, NESTA CIDADE.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terreno de nº 453, com área de 352,00 m² (trezentos e cinqüenta e dois metros quadrados), ambos da quadra nº 005, zona nº 53, situados na Rua Joaquim José Prado, no Bairro Morumbi, nesta cidade, para a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, havido da matrícula de 28.214, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária avaliou o lote de nº 453, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção do templo da donatária, não podendo o imóvel doado, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo por expressa autorização do Governo Municipal.

Parágrafo único. A donatária implementará no imóvel atividades que atendam o interesse social no tocante ao reforço da educação infantil e à promoção do lazer, do esporte, da cultura e da assistência social.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for concluída a edificação e dada a destinação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente transferência ficarão a cargo da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de julho de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 043 /2019

Em 30 de julho de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a doar, imóvel de propriedade do Município, para Igreja do Evangelho Quadrangular de Divinópolis, no Bairro Morumbi, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

No local será instalado **Projeto Sócio-cultural (Projeto de educação, escola de reforço para crianças, laser, esporte, cultura, entregas de cestas básicas, assistência social etc.)**, para ser usado pelos fiéis e população em geral, sem fins lucrativos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal